

Lei Nº 044/86

Autoriza o Prefeito municipal a firmar termo Aditivo ao Convênio Culbrado em 14/10/86, entre o Estado de S. Paulo através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o município de Cengatuba.

O Prefeito do Município de Angatula, Jaco Sabes, que a Câmara do Município de Angatula aprovou e eu sancionei e promulgo a -  
Seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar termo Aditivo ao Convênio assinado em 14/10/86, entre o Est. de S. Paulo através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a Ceagesp - Cia de Entrepósitos e Armazens Gerais de S. Paulo e o Município de Angatula, em continuidade a implantação do Programa de Construção de Armazéns Comunitários.

Artigo 2º - Para cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter (o objetivo) digo o referido Aditivo, o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzaados), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dessa Lei, fica autorizada a abertura na Contadaria Municipal, de um crédito Especial até o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzaados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro com fundamento no Aditivo ao Convênio, previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatula - 05 de dezembro 1986

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Pref.

Em 05 de dezembro de 1986 - José Rodrigues  
- secretário -